



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 432/2022

Sorocaba, 21 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 218/2022 ao Projeto de Lei nº 360/2022;
- Autógrafo nº 219/2022 ao Projeto de Lei nº 370/2022;
- Autógrafo nº 220/2022 ao Projeto de Lei nº 390/2022;
- Autógrafo nº 221/2022 ao Projeto de Lei nº 391/2022;
- Autógrafo nº 222/2022 ao Projeto de Lei nº 392/2022;
- Autógrafo nº 223/2022 ao Projeto de Lei nº 393/2022;
- Autógrafo nº 224/2022 ao Projeto de Lei nº 394/2022;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 218/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

**LEI Nº                    DE                    DE                    DE 2022**

**Dispõe sobre a manutenção da Planta Genérica de Valores vigente, decorrente da Lei Municipal nº 8.066, de 26 de dezembro de 2006, e dá outras providências.**

Projeto de Lei nº 360/2022, do Executivo

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica mantida a Planta Genérica de Valores vigente, instituída pela Lei Municipal nº 8.066, de 26 de dezembro de 2006, cujos efeitos foram repristinados pela Lei Municipal nº 11.794, de 21 de setembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.